

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI
VICE-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIA JURÍDICA – PPCJ
CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIA JURÍDICA – CMCJ
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: FUNDAMENTOS DO DIREITO POSITIVO
DUPLA TITULAÇÃO COM A WIDENER UNIVERSITY – DELAWARE LAW SCHOOL

**AUDITORIA E *COMPLIANCE* NAS SOCIEDADES DE
ECONOMIA MISTA COMO INSTRUMENTO DE COMBATE À
CORRUPÇÃO**

TATIANA VETTORETTI PREVE WAN-DALL

Itajaí-SC, janeiro de 2020

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI
VICE-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIA JURÍDICA – PPCJ
CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIA JURÍDICA – CMCJ
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: FUNDAMENTOS DO DIREITO POSITIVO
DUPLA TITULAÇÃO COM A WIDENER UNIVERSITY – DELAWARE LAW SCHOOL

AUDITORIA E *COMPLIANCE* NAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA COMO INSTRUMENTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO

TATIANA VETTORETTI PREVE WAN-DALL

Dissertação submetida ao Curso de Mestrado em
Ciência Jurídica da Universidade do Vale do Itajaí
(UNIVALI) e à *Delaware Law School* da *Widener
University*, como requisito parcial à obtenção dos
títulos de Mestre em Ciência Jurídica e *General
Master of Laws (LLM)*.

Orientador: Professor Doutor James May

Coorientador: Professor Doutor Orlando Luiz Zanon Junior

Itajaí-SC, janeiro de 2020

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus familiares, principalmente ao meu marido Roberval, aos meus amigos e ao meu Orientador e Coorientador pelo apoio e compreensão no momento da elaboração deste trabalho.

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho aos meus pais, Ordival Damian Preve e Anézia de Souza Vettoretti, por terem me dado meu bem maior: a vida! Dedico também ao meu marido Roberval Rogério Wan-Dall e ao meu filho Davi Augusto Vettoretti Preve Wan-Dall pela paciência e pelo apoio nas horas em que mais precisei. Às minhas irmãs, Cristiany Vettoretti Damian Preve, Dayana Vettoretti Preve e Ana Paula Vettoretti Damian Preve, pelo encorajamento em aceitar este desafio. Agradeço, em especial aos Professores, Doutor James May pela orientação e ao Doutor Orlando Luiz Zanon Junior, pelas lições e recomendações, e mais importante, pela segurança transmitida durante a execução do trabalho.

TERMO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, para todos os fins de direito, que assumo total responsabilidade pelo aporte ideológico conferido ao presente trabalho, isentando a Universidade do Vale do Itajaí, a Coordenação do Curso de Mestrado em Ciência Jurídica, a Banca Examinadora e o Orientador de toda e qualquer responsabilidade acerca do mesmo.

Itajaí-SC, janeiro de 2020

TATIANA VETTORETTI
PREVE WAN DALL

Certisign, OU=Assinatura Tipo A3, OU=0005576197,
OU=ADVOGADO, CN=TATIANA VETTORETTI
PREVE WAN DALL, E=tpreve@casan.com.br
Razão: Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal

Tatiana Vettoretti Preve Wan-Dall

Mestranda

Esta Dissertação foi julgada APTA para a obtenção do título de Mestre em Ciência Jurídica e aprovada, em sua forma final, pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica – PPCJ/UNIVALI.



Professor Doutor Paulo Márcio da Cruz
Coordenador/PPCJ

Doutor James Robert May (UNIVERSIDADE DE DELAWARE – EUA) – Orientador

Apresentada perante a Banca Examinadora composta pelos Professores

**ORLANDO LUIZ ZANON
JUNIOR:17929**

Assinado de forma digital por ORLANDO
LUIZ ZANON JUNIOR:17929
Dados: 2020.03.18 15:25:17 -03'00'

Doutor Orlando Luiz Zanon Junior (UNIVALI) – Presidente e Coorientador

**MARCELO BUZAGLO
DANTAS**

Assinado de forma digital por
MARCELO BUZAGLO DANTAS
Dados: 2020.04.22 11:55:49 -03'00'

Doutor Marcelo Buzaglo Dantas (UNIVALI) - Membro

**Assinado de forma digital por ORLANDO CELSO DA
SILVA NETO**

~~Dados: 2020.03.18 15:43:21 -03'00'~~

Doutor Orlando Celso da Silva Neto (UFSC) - Membro

Itajaí(SC), 16 de março de 2020

ROL DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CIA	Agência Central de Inteligência
CGU	Controladoria-Geral da União
CPB	Código Penal Brasileiro
CRFB	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e emendas constitucionais posteriores
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
EUA	Estados Unidos da América
FBI	Agência Federal de Investigação
FCPA	<i>Foreign Corrupt Practice Act</i>
IBGC	Instituto Brasileiro de Governança Corporativa
IN	Instrução Normativa
LSA	Lei das Sociedades por Ações
MPF	Ministério Público Federal
NSA	Agência de Segurança Nacional
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
OEA	Organização dos Estados Americanos
ONU	Organização das Nações Unidas
PF	Polícia Federal
SA	Sociedade Anônima
SEC	<i>Securities and Exchange Commission</i>
TCU	Tribunal de Contas da União

ROL DE CATEGORIAS

Acordo de Leniência: está previsto em processos administrativos em que a empresa admite conduta irregular e colabora com a apuração em troca de punições mais brandas. A leniência se aplica a pessoas jurídicas na esfera administrativa, como por exemplo, em uma investigação por cartel no CADE (Lei nº 8,884/94, acrescentada pela Lei nº 10.149/00 e inovações traídas pela Lei nº 12.529/11)¹.

Auditoria Independente: órgão externo à organização e isento de conflito de interesses, que tem a atribuição básica de verificar se as demonstrações contábeis refletem adequadamente a realidade financeira e patrimonial da companhia².

Auditoria Interna: é uma atividade independente e objetiva, que presta serviços de avaliação e de consultoria e tem como objetivo adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. A auditoria auxilia a organização a alcançar seus objetivos através de uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia de processos de gestão de risco, controle e governança corporativa³.

Compliance: é o atendimento a requisitos de leis, normas e códigos organizacionais e da indústria, bem como a princípios de boa governança e padrões comunitários e éticos normalmente aceitos. São exemplos de *compliance* o atendimento por exemplo à Lei *Sarbanes-Oxley* e as demais determinações legais. A obrigatoriedade destes procedimentos para as instituições financeiras foi determinada pela Resolução nº 2.554 do Banco Central do Brasil (BCB)⁴.

¹ SILVA, Edson Cordeiro da. **Governança corporativa nas empresas:** guia prático de orientação para acionistas, investidores, conselheiros de administração e fiscal, auditores, executivos, gestores, analistas de mercado e pesquisadores. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2016. Livro digital Kindle. Posição 10940.

² SILVA, Edson Cordeiro da. **Governança corporativa nas empresas:** guia prático de orientação para acionistas, investidores, conselheiros de administração e fiscal, auditores, executivos, gestores, analistas de mercado e pesquisadores. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2016. Livro digital Kindle. Posição 10969.

³ INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA; INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL. **Auditoria interna:** aspectos essenciais para o conselho de administração. São Paulo, 2018. Disponível em: <<https://iibrasil.org.br/korbillload/upl/editorHTML/uploadDireto/publicacaoibgcori-editorHTML-00000001-29112018101525.pdf>>. Acesso em: 1º dez. 2019.

⁴ SILVA, Edson Cordeiro da. **Governança corporativa nas empresas:** guia prático de orientação para acionistas, investidores, conselheiros de administração e fiscal, auditores, executivos,

Conselho de Administração (art. 138 a 142 LSA): é um órgão colegiado encarregado do processo de decisão de uma empresa em relação ao seu direcionamento estratégico. É o principal órgão do sistema de governança. Sua função é ser o elo entre os sócios e a diretoria, para orientar e supervisionar continuamente a relação da gestão com as demais partes interessadas, de modo que cada parte receba benefício apropriado e proporcional ao vínculo que possui a empresa. É, também, o guardião do cumprimento da missão, valorizando-a e buscando o equilíbrio no interesse da empresa⁵.

Controle Interno: processos elaborados pela administração da companhia que devem ser continuamente avaliados e revisados. Constituem políticas e procedimentos com o objetivo de proporcionar, com razoável segurança, eficácia e eficiência para as operações da companhia, confiança nos negócios contábeis e financeiros e cumprimentos das leis e regulamentos aplicáveis⁶.

Corrupção: Em sentido amplo é o antônimo de integridade. Representa, neste aspecto ação de deterioração e significaria uma gama de comportamentos ilegais e moralmente reprováveis. Em sentido restrito corrupção significaria oferecer, prometer, dar, solicitar ou exigir vantagens indevidas em benefício próprio ou para outrem, em decorrência de uma função pública ou privada. É o comércio da função pública ou privada e a consequente violação do dever de lealdade e confiança inerente a quem a exerce⁷.

gestores, analistas de mercado e pesquisadores. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2016. Livro digital Kindle. Posição 11085.

⁵ SILVA, Edson Cordeiro da. **Governança corporativa nas empresas:** guia prático de orientação para acionistas, investidores, conselheiros de administração e fiscal, auditores, executivos, gestores, analistas de mercado e pesquisadores. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2016. Livro digital Kindle. Posição 11105.

⁶ SILVA, Edson Cordeiro da. **Governança corporativa nas empresas:** guia prático de orientação para acionistas, investidores, conselheiros de administração e fiscal, auditores, executivos, gestores, analistas de mercado e pesquisadores. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2016. Livro digital Kindle. Posição 11134.

⁷ ROCHA, Silvio Luis Ferreira da. **Lei anticorrupção.** [S.l., 201-]. Livro digital Kindle. Posição 74.

Empresas Estatais: Pessoas jurídicas de direito privado em que o Estado (União, Estado, Distrito Federal ou Município) detém parcial ou totalmente o controle acionário e que compõem a administração pública indireta⁸.

Ética: consiste no conjunto de parâmetros valorativos convergentes em determinado grupo de pessoas ou comunidade individualmente identificável, de modo a orientar e delimitar as deliberações tomadas perante o agrupamento⁹.

Lavagem de dinheiro: Lavagem de dinheiro é o processo pelo qual o criminoso transforma recursos ganhos em atividades ilegais em ativos com uma origem aparentemente legal. Essa prática geralmente envolve múltiplas transações, usadas para ocultar a origem dos ativos financeiros e permitir que eles sejam utilizados sem comprometer os criminosos. A dissimulação é, portanto, a base para toda operação de lavagem que envolva dinheiro proveniente de um crime antecedente¹⁰.

⁸ SILVA, Edson Cordeiro da. **Governança corporativa nas empresas**: guia prático de orientação para acionistas, investidores, conselheiros de administração e fiscal, auditores, executivos, gestores, analistas de mercado e pesquisadores. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2016. Livro digital Kindle. Posição 11191.

⁹ ZANON JUNIOR, Orlando Luiz. **Curso de filosofia jurídica**. Florianópolis: Empório do Direito, 2016. p. 324.

¹⁰ BRASIL. Conselho de Controle de Atividades Financeiras. **Lavagem de dinheiro**: um problema mundial. Brasília, 2015. Disponível em: <<http://fazenda.gov.br/centrais-de-conteudos/publicacoes/cartilhas/arquivos/cartilha-lavagem-de-dinheiro-um-problema-mundial.pdf/view>>. Acesso em: 24 jan. 2020.

SUMÁRIO

RESUMO.....	11
ABSTRACT	12
INTRODUÇÃO	13
1 CORRUPÇÃO	18
1.1 HISTÓRICO DA CORRUPÇÃO.....	18
1.2 OS PRIMEIROS ATOS CONTRA A CORRUPÇÃO NOS ESTADOS UNIDOS E NO BRASIL	29
1.3 HISTÓRICO DE CORRUPÇÃO NAS EMPRESAS DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO BRASIL.....	37
2 MECANISMOS ANTICORRUPÇÃO NO BRASIL E NOS ESTADOS UNIDOS.....	48
2.1 LEI ANTICORRUPÇÃO BRASILEIRA – LEI N. 12.846/2013	48
2.2 O ESTATUTO DAS ESTATAIS - LEI N. 13.303/2016	57
2.3 LEI ANTICORRUPÇÃO NORTE AMERICANA – <i>FOREIGN CORRUPT PRACTICES ACT (FCPA)</i>	61
2.4 LEI <i>SARBANES-OXLEY (SOX)</i>	68
3 GOVERNANÇA CORPORATIVA E COMPLIANCE NAS ESTATAIS	74
3.1 GOVERNANÇA CORPORATIVA E <i>COMPLIANCE</i>	74
3.2 CONCEITO E EVOLUÇÃO DOS PROGRAMAS DE <i>COMPLIANCE</i>	83
3.3 CONCEITO E EVOLUÇÃO DA AUDITORIA INTERNA	95
CONSIDERAÇÕES FINAIS	103
REFERÊNCIA DAS FONTES CITADAS.....	108

RESUMO

A presente Dissertação está inserida na Linha de Pesquisa Constitucionalismo, *Compliance*, Direito e Jurisdição. Os riscos corporativos advindos de atos ilegais na tramitação interna das sociedades de economia mista são as causas pelas incertezas nas negociações do mercado nacional. Após alguns escândalos de corrupção no Brasil, envolvendo empresas estatais, mesmo com toda a legislação vigente para a fiscalização e controle destas, publicou-se a Lei 13.303/16, trazendo algumas inovações para o combate de desvios e abusos na administração pública, mostrando que a sociedade de economia mista, além de outros aspectos, precisa de controle. Neste contexto, verifica-se que nessa atual conjuntura, entende-se que a maioria dos métodos de controle tornaram visivelmente ineficazes, pois não evitaram os grandiosos casos de corrupção ocorridos nos últimos anos no Brasil. No caso das Estatais, houve a promulgação da lei nº 13.303/16, conforme dita o artigo 173, parágrafo primeiro da Constituição Federal, valendo como mais um meio de controle e combate à corrupção dentro das sociedades de economia mista e suas subsidiárias. Desta forma, entende-se necessário pesquisar sobre as inovações trazidas pela nova lei das estatais no que se refere a auditoria e ao *Compliance* como instrumento ao combate à corrupção. Faz-se importante investigar o que a doutrina traz a respeito das novas práticas a respeito da aplicabilidade dos sistemas de auditoria e *Compliance* no combate à corrupção. Quanto à metodologia, o Método utilizado na fase de Investigação será o indutivo, além de técnicas de categoria, do referente e da pesquisa bibliográfica em obras brasileiras e estrangeiras¹¹.

Palavras-chave: *Compliance*. Controle Interno. Sociedade de Economia Mista. Corrupção.

¹¹ Sobre o método e as técnicas acionados nesta pesquisa, v. PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da pesquisa jurídica**: teoria e prática. 14. ed. rev., atual. e ampl. Florianópolis: EMais, 2018.

ABSTRACT

This dissertation is inserted in the Research Line Constitutionalism, Compliance, Law, and Jurisdiction. The corporate risks arising from illegal acts in the internal processing of state-owned companies are a major cause of the uncertainties in domestic market negotiations. After several corruption scandals in Brazil involving state-owned companies, even with all the legislation in force for their supervision and control, Law nº 13.303/16 was published, bringing some innovations to combat deviations and abuses in public administration. It reveals that state-owned companies, in addition to other aspects, need control. In this context, it can be seen that in this current scenario, it is understood that most of the control methods have become noticeably useless, as they have not prevented major cases of corruption that occurred in recent years in Brazil. In the case of state-owned companies, Law nº 13.303/16 was enacted, as stated in article 173, the first paragraph of the Federal Constitution, serving as another means of controlling and fighting corruption within state-owned companies and their subsidiaries. Thus, it is necessary to search for the innovations brought by the new state-owned law regarding auditing and compliance as an instrument to fight corruption. It is important to investigate what the doctrine brings on new practices regarding the applicability of audit and compliance systems in the fight against corruption. As for the methodology, the method used in this research was the inductive one, in addition to category techniques, referent and bibliographic research in Brazilian and foreign doctrinal works.

Keyword: Compliance. Internal Control. State-Owned Company. Corruption.

REFERÊNCIA DAS FONTES CITADAS

ABOUT. **OECD Website**, 2019. Disponível em: <<https://www.oecd.org/about/>>. Acesso em: 17 jul. 2019.

AMERICAS: weakening democracy and rise in populism hinder anti-corruption efforts. **Transparency International Website**, 29 Jan. 2019. Disponível em: <<https://www.transparency.org/news/feature/cpi-2018-regional-analysis-americas>>. Acesso em: 8 jun. 2019.

ARAGÃO, Alexandre Santos de. **Empresas estatais**: o regime jurídico das empresas públicas e sociedades de economia mista. 2 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018. Livro digital Kindle.

ARAÚJO, Marcelo Barreto de. **Comentários à lei 12.846/2013**: diretivas sobre o programa de compliance. Rio de Janeiro: Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, 2016. Disponível em: <http://cnc.org.br/sites/default/files/arquivos/comentarios_a_lei_12846_2013_diretivas_sobre_o_programa_de_compliance.pdf>. Acesso em: 29 jun. 2018.

BLOK, Marcella. Nova lei anticorrupção (Lei 12846/13) e o compliance. **Revista de Direito Bancário e do Mercado de Capitais**, v. 17, n. 65, p. 263-318, jul./set. 2014. Livro digital Kindle.

BOLETIM DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS: 4º trimestre de 2018. Brasília: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, v. 9, mar. 2019. Disponível em: <<http://www.economia.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/boletim-das-empresas-estatais-federais/arquivos/9a-edicao-boletim-das-empresas-estatais-federais.pdf>>. Acesso em: 9 jun. 2019.

BOTTINI, Pierpaolo Cruz. O que é compliance no âmbito do direito penal? **Revista Consultor Jurídico**, 30 abr. 2013. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2013-abr-30/direito-defesa-afinal-criminal-compliance>>. Acesso em: 24 jan. 2020.

BRASIL. Comissão de Valores Mobiliários. Instrução CVM n. 586, de 8 de junho de 2017. Altera e acrescenta dispositivos à Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009. **Portal da Comissão de Valores Mobiliários**, Brasília, 2017. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst586.html>>. Acesso em: 22 jul. 2019.

BRASIL. Conselho de Controle de Atividades Financeiras. **Lavagem de dinheiro**: um problema mundial. Brasília, 2015. Disponível em: <<http://fazenda.gov.br/centrais-de-conteudos/publicacoes/cartilhas/arquivos/cartilha-lavagem-de-dinheiro-um-problema-mundial.pdf/view>>. Acesso em: 24 jan. 2020.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. **Portal da Legislação**, Brasília, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 29 jun. 2019.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Guia de implantação de programa de integridade nas empresas estatais**: orientações para a gestão da integridade nas

empresas estatais federais. Brasília, dez. 2015. Disponível em: <https://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/guia_estatais_final.pdf>. Acesso em: 29 jun. 2019.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. Portaria CGU n. 909, de 7 de abril de 2015. Dispõe sobre a avaliação de programas de integridade de pessoas jurídicas. **Portal da Controladoria-Geral da União**, Brasília, 2015. Disponível em: <https://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/portarias/portaria_cgu_909_2015.pdf>. Acesso em: 29 jul. 2019.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Programa de integridade**: diretrizes para empresas privadas. Brasília, set. 2015. Disponível em: <<https://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/programa-de-integridade-diretrizes-para-empresas-privadas.pdf>>. Acesso em: 7 set. 2019.

BRASIL. Decreto n. 3.678, de 30 de novembro de 2000. Promulga a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais... **Portal da Legislação**, Brasília, 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3678.htm>. Acesso em: 17 jul. 2019.

BRASIL. Decreto n. 3.810, de 2 de maio de 2001. Promulga o Acordo de Assistência Judiciária em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América... **Portal da Legislação**, Brasília, 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3810.htm>. Acesso em: 29 jun. 2019.

BRASIL. Decreto n. 6.021, de 22 de janeiro de 2007. Cria a Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR... **Portal da Legislação**, Brasília, 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6021.htm>. Acesso em: 22 jul. 2019.

BRASIL. Decreto n. 8.420, de 18 de março de 2015. Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública... **Portal da Legislação**, Brasília, 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8420.htm>. Acesso em: 19 jan. 2019.

BRASIL. Decreto n. 9.203, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. **Portal da Legislação**, Brasília, 2017. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9203.htm>. Acesso em: 7 set. 2019.

BRASIL. Decreto-lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. **Portal da Legislação**, Brasília, 1940. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm>. Acesso em: 4 jun. 2019.

BRASIL. Lei complementar n. 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal... **Portal da Legislação**, Brasília, 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Acesso em: 30 jun. 2019.

BRASIL. Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal... **Portal da Legislação**, Brasília, 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. Acesso em: 30 jun. 2019.

BRASIL. Lei n. 12.529, de 30 de novembro de 2011. Estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica... **Portal da Legislação**, Brasília, 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12529.htm>. Acesso em: 29 jun. 2019.

BRASIL. Lei n. 12.813, de 16 de maio de 2013. Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego... **Portal da Legislação**, Brasília, 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12813.htm>. Acesso em: 30 jun. 2019.

BRASIL. Lei n. 12.850, de 2 de agosto de 2013. Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal... **Portal da Legislação**, Brasília, 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12850.htm>. Acesso em: 30 jun. 2019.

BRASIL. Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias... **Portal da Legislação**, Brasília, 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm>. Acesso em: 19 jul. 2019.

BRASIL. Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. **Portal da Legislação**, Brasília, 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm>. Acesso em: 30 jun. 2019.

BRASIL. Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990. Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo... **Portal da Legislação**, Brasília, 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8137.htm>. Acesso em: 30 jun. 2019.

BRASIL. Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública... **Portal da Legislação**, Brasília, 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm>. Acesso em: 30 jun. 2019.

BRASIL. Lei n. 8.730, de 10 de novembro de 1993. Estabelece a obrigatoriedade da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário... **Portal da Legislação**, Brasília, 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8730.htm>. Acesso em: 30 jun. 2019.

BRASIL. Lei n. 9.613, de 3 de março de 1998. Dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF... **Portal da Legislação**, Brasília, 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9613.htm>. Acesso em: 30 jun. 2019.

BRASIL. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira... **Portal da Legislação**, Brasília, 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm>. Acesso em: 30 jun. 2019.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Justiça. Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional. **Manual de cooperação jurídica internacional**: matéria penal e recuperação de ativos. 4. ed. Brasília, 2019. Disponível em: <<https://justica.gov.br/sua-protecao/lavagem-de-dinheiro/institucional-2/publicacoes/arquivos/manual-penal-online-final-2.pdf>>. Acesso em: 29 jun. 2019.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais. **Manual do conselheiro de administração**. 3. ed. Brasília, 2017. Disponível em: <<http://www.planejamento.gov.br/assuntos/empresas-estatais/publicacoes/guia-pratico-e-manual-do-conselheiro-de-administracao>>. Acesso em: 18 jul. 2019.

CAMARGO, Coriolano Almeida; SANTOS, Cleórbete. **Fundamentos do compliance**. [S.l.], 2019. Livro digital Kindle.

CORRUPTION perception index 2019. **Transparency International Website**, 2020. Disponível em: <<https://www.transparency.org/cpi2019?/news/feature/cpi-2019>>. Acesso em: 24 jan. 2020.

COSO: gerenciamento de riscos corporativos: estrutura integrada. **Portal de Auditoria**, 2017. Disponível em: <<https://portaldeauditoria.com.br/coso-gerenciamento-de-riscos-corporativa-estrutura-integrada/>>. Acesso em: 29 jan. 2020.

DALLAGNOL, Deltan. **A luta contra a corrupção**. Rio de Janeiro: Primeira Pessoa, 2017. Livro digital.

DATAFOLHA INSTITUTO DE PESQUISAS. Utopia do brasileiro. **Portal Datafolha Instituto de Pesquisas**, Opinião Pública, São Paulo, 23 abr. 2000. Disponível em: <<http://datafolha.folha.uol.com.br/opiniaopublica/2000/04/1223886-utopia-do-brasileiro.shtml>>. Acesso em: 4 jun. 2019.

DETALHAMENTO da penalidade: Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). **Portal da Transparência**, Brasília, 2019. Disponível em: <<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>>. Acesso em: 29 jul. 2019.

DYE, Jon. **A practical introduction to Sarbanes-Oxley (SOX) compliance**: updated 2018. [S.l.], 2018. Livro digital Kindle.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. Cláusulas anti-suborno e sobre livros e registros contábeis da lei americana anti-corrupção no exterior: atualizada até a lei de direito público Pub. L. 105-366 (10 de novembro de 1998). **The United States Department of Justice Website**, 22 jul. 2004. Disponível em: <<https://www.justice.gov/sites/default/files/criminal-fraud/legacy/2012/11/14/fcpa-portuguese.pdf>>. Acesso em: 16 dez. 2018.

ESTRATÉGIA Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA). **Portal do Ministério da Justiça e Segurança Pública**, 2020. Disponível em: <<https://www.justica.gov.br/sua-protecao/lavagem-de-dinheiro/enccla>>. Acesso em: 29 mar. 2020.

FINANCIAL CRIMES ENFORCEMENT NETWORK WEBSITE. [S.l.: 2019]. Disponível em: <<https://www.fincen.gov/>>. Acesso em: 5 maio 2019.

FINANCIAL institution definition. **Financial Crimes Enforcement Network Website**, [2019]. Disponível em: <<https://www.fincen.gov/financial-institution-definition>>. Acesso em: 29 jun. 2019.

FINCEN's mandate from Congress. **Financial Crimes Enforcement Network Website**, [2019]. Disponível em: <<https://www.fincen.gov/resources/statutes-regulations/fincens-mandate-congress>>. Acesso em: 29 jun. 2019.

FLUXO da investigação. **Portal do Ministério Público Federal**, Grandes Casos, Caso Lava Jato, Brasília, 2019. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/investigacao/fluxo-da-investigacao/fluxo-da-investigacao>>. Acesso em: 30 jun. 2019.

FOREIGN corrupt practices act. **The United States Department of Justice Website**, 3 Feb. 2017. Disponível em: <<https://www.justice.gov/criminal-fraud/foreign-corrupt-practices-act>>. Acesso em: 19 jan. 2019.

GORDAN, Steven D. Implementation of effective compliance and ethics programs and the federal sentencing guidelines. In: MYERS, Christopher A.; WILLIFORD, Kwamina Thomas (Eds.). **Corporate compliance answer book 2018**. [S.l.]: Practising Law Institute, 2017. chap. 2. Disponível em: <https://legacy.pli.edu/product_files/Titles/2470/%23205998_02_Corporate_Compliance_Answer_Book_2018_P3_20170915151415.pdf>. Acesso em: 24 jul. 2019.

HISTÓRIA. **Portal Datafolha Instituto de Pesquisas**, Sobre, São Paulo, [2019]. Disponível em: <<https://datafolha.folha.uol.com.br/sobre/historia/index.shtml>>. Acesso em: 4 jun. 2019.

HOLANDA, Sergio Buarque de. **Raízes do Brasil**. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1982.

IIA Brasil. **Portal do Instituto dos Auditores Internos do Brasil**, Sobre o IIA Brasil, São Paulo, 2019. Disponível em: <<https://iiabrasil.org.br/iiabrasil>>. Acesso em: 10 nov. 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **Código das melhores práticas de governança corporativa**. 5. ed. São Paulo, 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **Evolução e arcabouço regulatório de governança corporativa**. São Paulo, 2018. Disponível em:

<https://conhecimento.ibgc.org.br/Lists/Publicacoes/Attachments/23981/Publicacao_IBGCDiscute-Evolucao-Arcabouco-Regulatorio%20GC.pdf>. Acesso em: 23 jul. 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **Governança corporativa**: internacionalização e convergência: os novos rumos das práticas de governança. São Paulo: Saint Paul, 2011.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA; INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL. **Auditoria interna**: aspectos essenciais para o conselho de administração. São Paulo, 2018. Disponível em: <<https://iiabrasil.org.br/korbillload/upl/editorHTML/uploadDireto/publicaoibgcori-editorHTML-00000001-29112018101525.pdf>>. Acesso em: 1º dez. 2019.

JUNIOR PRADO, Caio, **Formação do Brasil Contemporâneo, 1942**. São Paulo: Brasiliense, 2017. Livro digital Kindle.

KOEHLER, Mike. The story of the foreign corrupt practices act. **Ohio State Law Journal**, v. 73, n. 5, p. 929-1013, 2012. Disponível em: <<http://moritzlaw.osu.edu/students/groups/oslj/files/2013/02/73.5.Koehler.pdf>>. Acesso em 5 maio 2019.

LAMBOY, Christian Karl de (Org.). **Manual de compliance**. São Paulo: Instituto ARC, 2017.

LEAL, Jonie. **Brumadinho**: os bastidores de uma tragédia: o desastre que abalou o país. [S.l.], 2019.

LEI anticorrupção. **Portal da Controladoria Geral da União**, Assuntos, Responsabilização de Empresas, Brasília, [2019]. Disponível em: <<https://www.cgu.gov.br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/lei-anticorruptacao>>. Acesso em: 29 jun. 2019.

MAFFEI, José. **Auditoria interna**: melhores práticas: estudo e aplicação prática das normas e orientações do IIA. São Paulo, 2014. Livro digital Kindle.

MARTINI, Maíra. Brasil em desacordo com o regime internacional de combate à lavagem de dinheiro. **Portal Medium**, Transparência Internacional – Brasil, 21 ago. 2019. Disponível em: <<https://medium.com/@transparenciainternacionalbr/brasil-em->

desacordo-com-o-regime-internacional-de-combate-%C3%A0-lavagem-de-dinheiro-8d38df6f0394>. Acesso em: 24 jan.2020.

MEDEIROS, Roberto Vieira. **A corrupção no Brasil e no mundo**. Fortaleza: Fundação Demócrito Rocha, 2016.

OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. **Curso de direito administrativo**. 4. ed. São Paulo: Método, 2016.

OPERAÇÃO lava jato. **Portal do Ministério Público Federal**, Grandes Casos, Brasília, 2019. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-lava-jato/>>. Acesso em: 30 jun. 2019.

ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT. **Good practice guidance on internal controls, ethics, and compliance**. [S.l.], 18 Feb. 2010. Disponível em: <<https://www.oecd.org/daf/anti-bribery/44884389.pdf>>. Acesso em: 7 set. 2019.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **Diretrizes da OCED sobre governança corporativa de empresas estatais**: edição 2015. Paris, 2018. Disponível em: <https://read.oecd-ilibrary.org/governance/diretrizes-da-ocde-sobre-governanca-corporativa-de-empresas-estatais-edicao-2015_9789264181106-pt>. Acesso em: 22 jul. 2019.

PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da pesquisa jurídica**: teoria e prática. 14. ed. rev., atual. e ampl. Florianópolis: EMais, 2018.

PETRÓLEO Brasileiro S.A. – Petrobras agrees to pay more than \$850 million for FCPA violations. **The United States Department of Justice Website**, Justice News, 27 Sep. 2018. Disponível em: <<https://www.justice.gov/opa/pr/petr-leo-brasileiro-sa-petrobras-agrees-pay-more-850-million-fcpa-violations>>. Acesso em: 16 jul. 2019.

PINOTTI, Maria Cristina (Org.). **Corrupção**: lava jato e mãos limpas. São Paulo: Portfolio-Penguin, 2019. Livro digital Kindle.

PORTUGAL. Ordenações afonsinas. **Portal da Universidade de Coimbra**, Coimbra, 2019. Disponível em: <<http://www1.ci.uc.pt/ihiti/proj/afonsinas/pagini.htm>>. Acesso em: 4 jun. 2019.

QUEM somos. **Portal da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro**, 2020. Disponível em: <<http://enccla.camara.leg.br/quem-somos>>. Acesso em: 29 mar. 2020.

ROCHA, Silvio Luis Ferreira da. **Lei anticorrupção**. [S.l., 201-]. Livro digital Kindle.

RODRIGUES, Alex. Ministro Edson Fachin homologa delação premiada da JBS. **Portal Agência Brasil**, Brasília, 18 maio 2017. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2017-05/ministro-edson-fachin-homologa-delacao-premiada-da-jbs>>. Acesso em: 24 jul. 2019.

ROMEIRO, Adriana. **Corrupção e poder no Brasil**: uma história: séculos XVI a XVII. Belo Horizonte: Autêntica, 2017.

SALVADOR, Frei Vicente do. **História do Brasil: 1500-1627**. Bahia, 1627. Livro digital Kindle.

SEGMENTOS de listagem. **Portal BM&FBovespa**, 2016. Disponível em: <http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/listagem/acoes/segmentos-de-listagem/sobre-segmentos-de-listagem/>. Acesso em: 24 jul. 2019.

SILVA, Edson Cordeiro da. **Governança corporativa nas empresas**: guia prático de orientação para acionistas, investidores, conselheiros de administração e fiscal, auditores, executivos, gestores, analistas de mercado e pesquisadores. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2016. Livro digital Kindle.

SILVEIRA, Alexandre Di Miceli da. **Fracassos corporativos associados a problemas de governança corporativa**: o caso Enron. São Paulo: Centro de Estudos em Governança Corporativa, 20 ago. 2008. Disponível em: <https://web.archive.org/web/20150928074910/http://www.ceg.org.br/arquivos/Arquivo_1a.pdf>. Acesso em: 19 jul. 2019.

SKINNER, Christina Parajon. Executive liability for anti-money laundering controls. **Columbia Law Review**, CLR Forum, v. 115, 2015. Disponível em: <<https://columbialawreview.org/content/executive-liability-for-anti-money-laundering-controls-3/>>. Acesso em: 24 jan. 2020.

SOBRE a CVM. **Portal da Comissão de Valores Mobiliários**, Brasília, [2019]. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br/menu/acesso_informacao/institucional/sobre/cvm.html>. Acesso em: 17 jul. 2019.

STUMBAUER, Sven. Anti-money laundering and Office of Foreign Assets Control compliance: the rise of individual accountability. **International Banker Website**, 7 Mar. 2016. Disponível em: <<https://internationalbanker.com/finance/anti-money-laundering-and-office-of-foreign-assets-control-compliance-the-rise-of-individual-accountability/>>. Acesso em: 24 jan. 2020.

SUPERVISÃO para prevenção à lavagem de dinheiro. **Portal do Ministério da Economia**, Brasília, 2019. Disponível em: <<https://www.fazenda.gov.br/assuntos/regulacao-e-supervisao/supervisao-para-prevencao-a-lavagem-de-dinheiro#supervisao-coaf>>. Acesso em: 29 jun. 2019.

THE COMPLETE list of Brazilians ADRs. **Top Foreign Stocks Website**, 2019. Disponível em: <<https://topforeignstocks.com/foreign-adrs-list/the-full-list-of-brazilian-adrs/>>. Acesso em: 18 jul. 2019.

UMA DAS PRINCIPAIS empresas de infraestrutura de mercado financeiro do mundo. **Portal da B3: Brasil Bolsa Balcão**, Institucional, Quem Somos, [2019]. Disponível em: <http://www.b3.com.br/pt_br/b3/institucional/quem-somos/>. Acesso em: 17 jul. 2019.

UNITED STATES OF AMERICA. Anti-bribery and books & records provisions of the foreign corrupt practices act: current through Pub. L. 105-366 (November 10, 1998). **The United States Department of Justice Website**, July 22, 2004. Disponível em:

<<https://www.justice.gov/sites/default/files/criminal-fraud/legacy/2012/11/14/fcpa-english.pdf>>. Acesso em: 10 ago. 2018.

UNITED STATES OF AMERICA. Department of Justice. Criminal Division. **Non-prosecution agreement and statement of facts**. Columbia, 26 Sep. 2018. Disponível em: <<https://www.justice.gov/opa/press-release/file/1096706/download>>. Acesso em: 16 jul. 2019.

UNITED STATES OF AMERICA. Department of Justice; Securities and Exchange Commission. **A resource guide to the U.S. foreign corrupt practices act**. [S.l.], 2012. Disponível em: <<https://www.justice.gov/sites/default/files/criminal-fraud/legacy/2015/01/16/guide.pdf>>. Acesso em: 17 jan. 2020.

UNITED STATES OF AMERICA. H.R.10. Financial choice act of 2017. **Congress Website**, 2017. Disponível em: <<https://www.congress.gov/bill/115th-congress/house-bill/10>>. Acesso em: 22 jul. 2019.

UNITED STATES OF AMERICA. Public law 107-204, July 30, 2002. Sarbanes-Oxley Act of 2002. **U.S. Government Information Website**, 2002. Disponível em: <<https://www.govinfo.gov/content/pkg/PLAW-107publ204/html/PLAW-107publ204.htm>>. Acesso em: 18 maio 2019.

UNITED STATES OF AMERICA. Public law 107-56, Oct. 26, 2001. Uniting and Strengthening America by providing appropriate tools required to intercept and obstruct terrorismo (USA patriot act) act of 2001. **U.S. Government Publishing Office Website**, Washington, DC, 2001. Disponível em: <<https://www.gpo.gov/fdsys/pkg/PLAW-107publ56/pdf/PLAW-107publ56.pdf>>. Acesso em: 5 maio 2019.

UNITED STATES OF AMERICA. Sentencing Commission. **Guidelines manual**. [S.l.], 1st Nov. 2014. Disponível em: <<https://www.ussc.gov/sites/default/files/pdf/guidelines-manual/2014/GLMFull.pdf>>. Acesso em: 24 jul. 2019.

UNITED STATES OF AMERICA. Sentencing Commission. Office of General Counsel. **Primer on fines under the organizational guidelines**: February 2019. [Washington, DC], 2019. Disponível em: <https://www.ussc.gov/sites/default/files/pdf/training/primers/2019_Primer_Organizational_Fines.pdf>. Acesso em: 16 jul. 2019.

UNITED STATES OF AMERICA. Sentencing Commission. Office of General Counsel. **Primer on fines under the organizational guidelines**: June 2016. [Washington, DC], 2016. Disponível em: <https://www.ussc.gov/sites/default/files/pdf/training/primers/2016_Primer_Organizational_Fines.pdf>. Acesso em: 16 jul. 2019.

UNITED STATES SENTENCING COMMISSION WEBSITE. Washington, DC, 2019. Disponível em: <<https://www.ussc.gov/>>. Acesso em: 16 jul. 2019.

WHAT is the BSA data? **Financial Crimes Enforcement Network Website**, [2019]. Disponível em: <<https://www.fincen.gov/what-bsa-data>>. Acesso em: 29 jun. 2019.

WHAT we do. **U.S. Securities and Exchange Comission Website**, 10 Jun. 2013. Disponível em: <<https://www.sec.gov/Article/whatwedo.html>>. Acesso em: 19 maio 2019.

ZANON JUNIOR, Orlando Luiz. **Curso de filosofia jurídica**. Florianópolis: Empório do Direito, 2016.